

168; 4. Eleger os Membros do Conselho de Administração; e 5. Eleger os Membros do Conselho Fiscal e dar cumprimento ao artigo 162 § 3º.

II - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: 1. Alterar o Estatuto Social; e 2. Tratar de assuntos de interesse geral da Empresa. Colocado em discussão e votação o item I.1 - da Ordem do Dia, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com a recomendação de que a Diretoria da Empresa proceda a regularização das contas "Clientes" e "Devedores Diversos" e quanto ao recolhimento de impostos. No tocante ao item I.2 - os acionistas presentes aprovaram por unanimidade a Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$10.997.001,68 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, um cruzeiro e sessenta e oito centavos). Em relação ao item I.3 - O Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. OSVALDO JANOT FILHO que informou: "Quanto à oportunidade de incorporação de valores para aumento do Capital Social, recomendamos a utilização dos itens registrados no Balanço Geral, sob o título Doações e Subvenções de Órgãos Estaduais, da ordem de Cr\$. 8.512.153,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), para subscrição na íntegra pelo Governo do Distrito Federal, e para subscrição proporcional por todos acionistas, inclusive o Governo do Distrito Federal, os itens seguintes: a) sob o título Reservas de Reavaliação, da ordem de Cr\$9.919,91 (nove mil, novecentos e dezenove cruzeiros e noventa e um centavos), sob o título Correção Monetária do Capital Realizado, da ordem de Cr\$10.997.001,68 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, um cruzeiro e sessenta e oito centavos). Na distribuição proporcional do somatório dos valores indicados nos itens "a" e "b" já referidos surgirá um resíduo correspondente a fração do valor de ações, no total de Cr\$2.59 (dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para o qual recomendamos escrituração específica em conta de Reserva de Capital, para inclusão em futuras subscrições em nome de cada acionista beneficiado: Governo do Distrito Federal: Cr\$0,03 (treis centavos); Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil: Cr\$0,52 (cinquenta e dois centavos); Banco Regional de Brasília S/A: Cr\$0,64 (sessenta e quatro centavos); e Cr\$0,28 (vinte e oito centavos) para cada um dos acionistas. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social, conforme recomendação do Conselho Fiscal e as aprovações da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração da CODEPLAN. Desta forma: O Capital Social da Companhia passou a ser de 41.039.359 (quarenta e um milhões, trinta e nove mil e trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada. Com isso os órgãos acionistas passaram a possuir os seguintes totais em número de ações ordinárias nominati-

tas e vinte e duas e trezentas e sessenta e oito), correspondente a 89,73% (oitenta e nove vírgula setenta e três por cento) do Capital; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: 4.080.961 (quatro milhões, oitenta mil e novecentas e sessenta e uma), correspondente a 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) do Capital; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A: 108.825 (cento e oito mil e oitocentas e vinte e cinco), correspondente a 0,27% (zero vírgula vinte sete por cento), do Capital; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: 5.441 (cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), do Capital; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL: 5.441 (cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Capital; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL: 5.441 (cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Capital; FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 5.441 (cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Capital; FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL: 5.441 (cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Capital. Com relação ao Lucro Líquido evidenciado, no valor de Cr\$. 6.441.251,24 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), ficou determinado que seja mantido como reserva de capital. O Sr. Presidente passando ao item I.4 - da Ordem do Dia - procedeu a indicação para membros efetivos do Conselho de Administração da Empresa e seus respectivos suplentes a saber: EFETIVO: Cel. ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, brasileiro, casado, Militar, CPF Nº 154667870-00, Carteira de Identidade Nº 7003805343-SSP-RS, residente e domiciliado nesta Capital; seu SUPLENTE: Dr. ROQUE MALDANER, brasileiro, casado, Técnico de Administração, CPF Nº 035746600-48, Carteira de Identidade Nº 3004627141-SSP-RS, residente e domiciliado nesta Capital: EFETIVO: Dr. OSVALDO JANOT FILHO, brasileiro, casado, Economista, CPF Nº . . . 004501385-34, Carteira de Identidade Nº 293233 - Instituto de Identificação Pedro Melo - BA, residente e domiciliado nesta Capital; seu SUPLENTE: Dr. DANIEL CORDEIRO CAMPOS, brasileiro, casado, Engenheiro Geógrafo, CPF Nº 004433958-53, Carteira de Identidade Nº 1G/396621 - Ministério do Exército, residente e domiciliado nesta Capital. EFETIVO: Dr. JOSÉ VITAL BOSSLER, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, CPF Nº 084673230-00, Carteira de Identidade Nº 089810 - SEP-DF, residente e domiciliado nesta Capital, seu SUPLENTE: Dr. ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, CPF Nº 001808101-04, Carteira de Identidade Nº 089160-SEP - DF,

sileiro, casado, Economista, CPF Nº 000475381-04, Carteira de Identidade Nº 083518-SEP-DF, residente e domiciliado nesta Capital; seu SUPLENTE: Dr. SÉRGIO FROSSARD DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Técnico de Administração, CPF Nº 097707471-49, Carteira de Identidade Nº ... 237510-SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital. EFETIVO: Dr. ROGÉRIO BERNARDINO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, Advogado, CPF Nº 055163827-34, Carteira de Identidade Nº 430616 - Instituto de Polícia Técnica Pereira Faustino/RJ, residente e domiciliado nesta Capital, seu SUPLENTE: Dr. CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, CPF Nº 001998341-72, Carteira de Identidade Nº 016106700-41G/610670-Ministério do Exército. Na mesma ocasião foram escolhidos para presidente do Conselho de Administração o Cel. ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE e seu substituto eventual o Dr. ROQUE MALDANER. Passando-se ao item I.5 - da pauta, foram eleitos, por indicação do acionista DISTRITO FEDERAL, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal: EFETIVOS: Dr. TASSO GALVÃO DE VELLASCO, brasileiro, casado, Advogado, CPF Nº 004872281-20, Carteira de Identidade Nº 71334-DPF, residente e domiciliado nesta Capital; Dr. HUGO DE ASSIS COSTA, brasileiro, casado, Economista, CPF Nº 009670681-34, Carteira de Identidade Nº 097130-SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital; e Dra. RUTH ALMADA CRUZ GOMES, brasileira, casada, Economista, CPF Nº 001550711-49, Carteira de Identidade Nº 99899-SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital. SUPLENTES: Dr. ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF Nº 002270641-00, Carteira de Identidade Nº 78452-DFSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital; Dra. ONAIDE TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Economista, CPF Nº 120351811-00, Carteira de Identidade Nº 061708-SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital e Sr. SÍRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, CPF Nº .. 001985441-20, Carteira de Identidade Nº 139172-SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital. Na mesma ocasião foram escolhidos para presidente do Conselho Fiscal o Dr. TASSO GALVÃO DE VELLASCO e seu substituto eventual a Dra. RUTH ALMADA CRUZ GOMES. Em relação a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o representante do acionista DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de atualizar a remuneração em níveis condizentes com a relevância das funções que desempenham propôs: 1) que o valor do Jetton por sessão, seja pago no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do maior salário mínimo vigente no país, respeitado o limite de duas ordinárias e duas extraordinárias remuneradas, a partir de 30 de abril de 1981; 2) que seja mantida a remuneração mensal dos Membros do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da média dos vencimentos dos Diretores da

presa. Passando-se à Ordem do Dia relativa à Assembléia Geral Extraordinária, em relação ao item II.1 - o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. OSVALDO JANOT FILHO que apresentou a seguinte proposta de alteração do Estatuto Social da Empresa: 1a. ALTERAÇÃO: O "Caput" do artigo 4º passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - O Capital Social da CODEPLAN é de Cr\$41.039.359,00 (quarenta e um milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), divididos em 41.039.359 (quarenta e um milhões, trinta e nove mil e trezentas e cinquenta e nove) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$..1,00 (um cruzeiro) cada. JUSTIFICATIVA: a alteração se dá em função do aumento do Capital Social. 2a. ALTERAÇÃO: O "Caput" do artigo 5º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - As ações da CODEPLAN poderão ser adquiridas, por Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas pelo Poder Público, cabendo ao Distrito Federal a detenção de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. JUSTIFICATIVA: a alteração se dá por proposição do Acionista Banco Regional de Brasília S/A, que é uma Sociedade de Economia Mista. 3a. ALTERAÇÃO: O "Caput" do Artigo 22 passa a ter a seguinte redação: Art. 22 - A Diretoria, órgão de Administração Superior, responsável pela administração da Companhia, é composta de 04 (quatro) Diretores sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor de Informática, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. JUSTIFICATIVA: Em razão da extinção da Diretoria de Planejamento de que trata o inciso II, Art. 37 e Art. 39, a composição da Administração da Companhia foi reduzida de 05 (cinco) para 04 (quatro) Diretorias, com uma particularidade, alteração da denominação da Diretoria de Execução Operacional para Diretoria Técnica. 4a. ALTERAÇÃO: O Art. 37, passa a ter a seguinte redação: "Art. 37 - São órgãos de direção superior da CODEPLAN: I - Superintendência II - Diretoria Técnica III - Diretoria Administrativa e Financeira IV - Diretoria de Informática. JUSTIFICATIVA: O artigo foi alterado em função da extinção da Diretoria de Planejamento. 5a. ALTERAÇÃO: Fica suprimido o Art. 39. JUSTIFICATIVA: a supressão é em função da extinção da Diretoria de Planejamento. 6a. ALTERAÇÃO: O artigo 40, passa a artigo 39, com a seguinte redação: "Art. 39 - A Diretoria Técnica, órgão de Direção Superior, exercida pelo Diretor Técnico, compete: I - Prestar assistência técnica ao empresariado na implantação física de projetos específicos; II - levantar, elaborar e registrar dados para fins de diagnósticos e de outros estudos técnicos e naturais do Distrito Federal e de sua área de influência; III - administrar o Sistema Cartográfico do Distrito Federal;".

IV - analisar projetos elaborados por outros organismos, que se destinem ao financiamento de empreendimento no Distrito Federal e na sua área de influência; V - organizar e manter serviços de cadastro técnico; VI - elaborar levantamentos, estudos, pesquisas, projetos, programas e planos nos campos econômico, social e territorial; VII - prestar consultoria, assessoria e assistência técnica a empresas privadas e públicas, a entidades, instituições e órgãos governamentais; VIII - executar estudos de organização administrativa, incluindo planejamento, elaboração e implantação; IX - elaborar projetos específicos para empresas industriais, agropecuárias e de outros setores econômicos, a serem implantados no Distrito Federal e na sua área de influência. JUSTIFICATIVA: Por força da transformação da Diretoria de Execução Operacional em Diretoria Técnica, absorve esta as atribuições da extinta Diretoria de Planejamento. 7a. ALTERAÇÃO: a partir do artigo 39, todos os artigos subsequentes são renumerados. JUSTIFICATIVA: a renumeração se deve a supressão do artigo 40, que tratava da Diretoria de Planejamento. 8a. ALTERAÇÃO: acrescentar no Art. 40, (atual Art. 41) que trata da competência da Diretoria Administrativa e Financeira, um inciso VIII, com a seguinte redação: Art. 40, VIII- Executar serviços gráficos, diagramação, composição eletrônica ou qualquer outro serviço no ramo das artes gráficas, bem como os trabalhos de desenho necessários à Companhia ou aos seus clientes. JUSTIFICATIVA: Com a absorção das competências da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Execução Operacional, excluem-se das competências da Diretoria Técnica as atividades referentes aos serviços gráficos. Submetido a discussão o assunto foi aprovado por unanimidade, conforme proposto. Passando ao item II.2 - último da Ordem do Dia, decidiu-se que os Membros Efetivos do Conselho de Administração, ora eleitos, e do Conselho Fiscal considerem-se investidos e empossados nas respectivas funções. Usando da palavra, em nome do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal Cel. AIME ALCEBÍADES LAMAISSON e do próprio, o Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, parabenizou o Dr. OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da CODEPLAN, pelo fecundo e brilhante trabalho que vem desenvolvendo à frente da Empresa elogiando este extensivo aos empregados, diretores e conselheiros, sem os quais a Companhia não atingiria, por certo, a performance hoje evidenciada. Na oportunidade desejou votos de felicidade e sucesso aos Conselheiros eleitos. Agradeceu a presença de todos e se deu por satisfeito. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu os trabalhos por encerrados, solicitando a mim Secretário, lavrasse a competente ata a qual depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, dela tirando-se cópias para os fins

